

Armando Paeser
Secretário - Contador

Foi me 401 de 3 de julho de 1961.

Vou conceder a importância, de Cr\$ 70.000,00
(setenta mil cruzeiros) no presente exercício, ao
Grupo Escolar Bônego José Rodrigues de Oliveira,
para auxílio na manutenção da sopa escolar.

Antônio Augusto da Silva Filho.

prefeito municipal de Piedade Estado
de São Paulo etc.,

Usando de suas atribuições conferidas
por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e éle promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Ética a Prefeitura Municipal de
Piedade, autorizada a contribuir com a
importância de Cr\$ 70.000,00 (sete mil
cruzeiros mensais até a importância de
Cr\$ 90.000,00 (setenta mil cruzeiros) para
auxiliar a manutenção da sopa escolar
do Grupo Escolar Bônego José Rodrigues de
Oliveira no presente exercício.

Artigo 2º - A despesa de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) de que trata o
exercício 1º, será sacada da verba 431.

§. 3º.º 4., do orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigência
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 3
de julho de 1961. Adilino

Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

84

Registrada e publicada na Secretaria
municipal na mesma data supra.

Assinatura

Armando Pasler
Secretário - Contador

Lei nº 402 de 18 de setembro de 1961
Que dispõe sobre doação de imóvel à
Irmãos da Santa casa de Misericórdia
de Piedade. -

Antônio Augusto da Silva Filho, prefei-
to municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições conferidas por
lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autoriza-
do a doar à Irmãos da Santa casa de Misericórdia de
Piedade, o imóvel do Pronto Socorro munici-
pal, constituindo-se de prédio e terreno,
pertencente ao patrimônio Municipal e
situado a Rua Quintino Bocaiúva, nessa
cidade, inclusive seus pertences conforme
relação anexa que fica fazendo parte inté-
grante desta lei.

Artigo 2º - O imóvel doado reverterá ao
patrimônio municipal se, dentro de 16 (seis)
anos de doação ou em qualquer outra
oportunidade não forem cumpridas as finalida-
des de doação previstas nos estatutos daquela
entidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.